

LEI Nº 1.514

Data: 13 de dezembro de 2012.

Súmula: Altera o limite para abertura de crédito adicional suplementar em relação aos Poderes Executivo e Legislativo (art. 21 da Lei Municipal 1.465/2011 - LDO e art. 6º da Lei Municipal 1.480/2011).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O limite para abertura de crédito adicional suplementar, constante do art. 21 da Lei Municipal 1.465/2011 (LDO) e artigo 6º da Lei Municipal 1.480/2011 passará a ser de 15 % (quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º - O artigo 21 da Lei Municipal 1.465/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite

de 15%(quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964”

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal 1.480/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964”

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.465/2011 (LDO) e Lei Municipal 1.480/2011 (LOA)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 13 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal